



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Rua Marechal Deodoro, nº 472, - Bairro Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69.900-333
(68) 3215-3030 3215-3031

ANÁLISE DE RISCO Nº 11/2026/SEOP - DITEC

Processo nº 4016.011925.00023/2026-00

1. INTRODUÇÃO

1.1. A execução de um projeto, se torna mais fácil e com maiores probabilidades de sucesso quando é planejado e gerenciado. O planejamento definirá precisamente o propósito, o custo e o prazo do projeto, estabelecendo metas e possibilitando execução concisa e assertiva onde se mantém controle sobre o projeto, enquanto o gerenciamento irá garantir que o planejamento seja executado. Todavia, nenhuma organização está livre da ocorrência de fatores internos e externos, que podem influenciar positiva ou negativamente o sucesso do projeto, tais influencias podem ser definidas como riscos. Embora a ocorrência dos fatores de risco seja comum, é a percepção da sua importância que faz com que, alguma medida de precaução ou correção, seja tomada.

1.2. Com isso, a presente análise visa apresentar algumas possibilidades de eventos para a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma e Adequação do Espaço Arena do Juruá, para realização da EXPOACRE JURUÁ 2026 no município de Cruzeiro do Sul/AC**, bem como os métodos para mitigá-los.

2. MAPEANDO OS RISCOS

2.1. De acordo com o PMI - Project Management Institute ou, traduzindo, Instituto de Gerenciamento de Projetos, assumir riscos está relacionado com ser ousado ao realizar alguma atividade. Dessa forma, ao juntar os dois sentidos de risco, pode-se defini-lo como sendo o conjunto de incertezas encontradas quando ousa-se fazer algo, e não apenas como problema. Quando não tratados, os riscos têm potencial para desviar o projeto da sua diretriz e impedir que alcance os objetivos definidos do projeto. Ameaças não administradas podem resultar em questões ou problemas como atrasos, estouros de orçamento, desempenho insuficiente ou perda de reputação. Em contrapartida, as oportunidades aproveitadas podem trazer benefícios como redução de tempo e custo, melhor desempenho ou reputação.

2.2. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

2.4. Foram analisadas as possíveis fontes de risco para o projeto em tela, que englobam desde a definição de escopo do projeto até a conclusão e entrega da obra. Assim, foi possível organizar os riscos, separando-os em riscos de contratação e de execução.

2.4.1. Riscos ambientais:

2.4.1.1. Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.

2.4.2. Riscos Legais:

2.4.2.1. Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra.

2.4.2.2. Interposição de ações judiciais contra o construtor e/ou aos seus subcontratados por força da execução da obra.

2.4.2.3. Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.

- 2.4.2.4. Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.
- 2.4.2.5. Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Tribunal de Contas, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.
- 2.4.3. **Riscos de Licitação:**
- 2.4.3.1. Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa;
- 2.4.3.2. Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo;
- 2.4.3.3. O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.
- 2.4.4. **Riscos de Contratação:**
- 2.4.4.1. A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 2.4.4.2. Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.
- 2.4.5. **Riscos de Projeto:**
- 2.4.5.1. Inadequação do projeto elaborado pela administração para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.
- 2.4.5.2. Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.
- 2.4.5.3. Ajustes mínimos na execução dos projetos para adequar à situação real da obra.
- 2.4.6. **Riscos de Orçamento:**
- 2.4.6.1. Erros e omissões na proposta comercial.
- 2.4.6.2. Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.
- 2.4.7. **Riscos de Crédito:**
- 2.4.7.1. Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.
- 2.4.8. **Riscos de Liquidez:**
- 2.4.8.1. Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.
- 2.4.9. **Riscos na Execução:**
- 2.4.9.1. Demora na mobilização inicial da empresa.
- 2.4.9.2. Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.
- 2.4.9.3. Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis ao construtor.
- 2.4.9.4. Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.
- 2.4.9.5. Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.
- 2.4.9.6. Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.
- 2.4.9.7. Perda ou perecimento de materiais de construção.
- 2.4.9.8. Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.
- 2.4.9.9. Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.
- 2.4.9.10. Gerenciamento e administração inadequada da construção.
- 2.4.9.11. Prejuízos causados por subcontratados.
- 2.4.9.12. Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.

- 2.4.9.13. Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.
- 2.4.9.14. Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.
- 2.4.9.15. Quantitativos insuficientes para execução dos serviços;
- 2.4.9.16. Mal funcionamento, funcionamento não pleno ou não funcionamento de equipamentos e sistemas da obra, principalmente gases medicinais, incêndio, climatização e exaustão.
- 2.4.9.17. Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.

3. MATRIZ DE RISCO

3.1. A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação. Trata-se de, na fase do planejamento, tentar prever os fatos que, se virem a ocorrer, possam desequilibrar econômica e financeiramente o contrato, definindo antecipadamente as responsabilidades das partes. A matriz de riscos deverá estabelecer a responsabilidade que seja cabível a cada uma das partes contratantes, assim como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso estes venham a ocorrer durante a execução contratual.

3.2. A matriz de riscos corresponderá à definição de cláusula contratual em que sejam estabelecidos os riscos com sua devida atribuição de responsabilidades às partes, Administração e contratada.

RISCOS AMBIENTAIS			
DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de refazimento de serviços. • Não pode haver alteração do cronograma de execução. • Alteração nos custos de construção. • Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. • Danos às instalações do canteiro de obra. • Dificuldade de acesso à obra. 	<p>A construtora deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.</p> <p>A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.</p>	<p>O risco de possível refazimento deve ser assumido pelo contratado, uma vez que existe data inadiável para realização do evento. O mesmo deve adequar suas equipes para sanar os problemas de modo a não comprometer a entrega da obra.</p> <p>O risco de possível adequação do contrato é assumido pelo contratante.</p>
RISCOS LEGAIS			

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
<p>Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Modificação do custo. • Embargo da obra. 	<p>Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato, caso a não obtenção seja causada pelo contratado.</p>	<p>Risco compartilhado entre a Administração e o contratado.</p> <p>Atrasos imputáveis exclusivamente ao contratado serão de sua responsabilidade, não cabendo prorrogação de prazo, bem como poderão ensejar a aplicação de sanções.</p> <p>Atrasos oriundos da administração ou de terceiros serão de responsabilidade da mesma.</p>
<p>Interposição de ações judiciais contra o construtor e/ou aos seus subcontratados por força da execução da obra.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. • Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. • Paralisação da obra por ordem judicial. 	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>
<p>Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais. 	<p>Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>
<p>Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra. 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p> <p>Exigência de garantias contratuais.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>

<p>Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Tribunal de Contas, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. • Custos associados ao atraso da obra. • Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora. • Eventual anulação do contrato. • Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado. 	<p>Cumprimento da legislação pertinente.</p> <p>Adequado assessoramento jurídico.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p>	<p>Risco compartilhado entre o contratado e o contratante</p> <p>Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.</p>
---	---	---	--

RISCOS DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
<p>Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. 	<p>Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.</p>	<p>Risco exclusivo do contratante.</p>
<p>Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. 	<p>Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.</p> <p>Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos</p>	<p>Risco exclusivo do contratante.</p>
<p>O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da contratante, bem como possível perda do recurso de convênio. 	<p>Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.</p>	<p>Risco exclusivo do contratante.</p>

RISCOS DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	<ul style="list-style-type: none">Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	<p>Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.</p> <p>Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.</p> <p>Aplicar as sanções previstas na contratação.</p>	Risco exclusivo do contratado.
Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	<ul style="list-style-type: none">Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	<p>Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.</p> <p>Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.</p> <p>Aplicar as sanções previstas na contratação.</p>	Risco exclusivo do contratado.

RISCOS DE PROJETO

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Inadequação do projeto elaborado pela administração para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	<ul style="list-style-type: none">Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Celebração de termos de aditamento contratual e adequação das equipes para cumprir o cronograma.	<p>O contratante suportará os encargos decorrentes da alteração no escopo do projeto licitado.</p> <p>O custo com a adequação do projeto será suportado pelo contratante.</p>

<p>Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução. 	<p>Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, e adequação das equipes para cumprir o cronograma.</p>	<p>O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.</p>
<p>Ajustes mínimos na execução para adequar à situação real da obra.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Em decorrência de situações não previstas, poderá ser necessário pequenos ajustes que diferem do projeto básico. 	<p>Acompanhadas e identificadas pela fiscalização as necessidades, os ajustes podem ser realizados durante a execução da obra, de acordo com a experiência dos profissionais envolvidos.</p> <p>Os ajustes só poderão ser executados sem projeto prévio, desde que não seja necessário cálculo e/ou dimensionamento complexo e que não altere o escopo do projeto.</p>	<p>Risco compartilhado entre contratante e contratado.</p>
<p>RISCOS DE ORÇAMENTO</p>			
<p>DESCRIÇÃO</p>	<p>MATERIALIZAÇÃO</p>	<p>MITIGAÇÃO</p>	<p>ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO</p>
<p>Erros e omissões na proposta comercial.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Constatação superveniente de erros e omissões na proposta comercial 	<p>Previsão no Edital de que a PROPONENTE é responsável pela proposta comercial apresentada.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato no caso de inadimplemento pelo construtor.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>

<p>Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Alteração da lucratividade prevista 	<p>Análise criteriosa do projeto e do orçamento.</p> <p>Utilização da empreitada por preço unitário.</p> <p>Celebração de termos de aditamento contratual.</p>	<p>Nos regimes de empreitada, a inclusão de itens novos nas planilhas só ocorrerá se houver alteração qualitativa do escopo do projeto básico licitado, não sendo admitidas as inclusão de itens novos a título de omissões ou erros na planilha orçamentária, que é elaborada pelo contratado.</p> <p>Para tanto, os preços unitários ofertados devem incluir todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.</p> <p>Em qualquer regime de execução contratual adotado, os erros nos preços unitários são risco exclusivo do contratado.</p>
---	---	--	--

RISCOS DE CRÉDITO

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
<p>Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores. Problemas de liquidez do construtor. Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos 	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>

RISCOS DE LIQUIDEZ

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
------------------	-----------------------	------------------	--

<p>Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p> <p>Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>
--	--	--	---------------------------------------

RISCOS NA EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
<p>Demora na mobilização inicial da empresa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prejuízo para o cumprimento de prazo de execução do objeto contratual. • Postergação do início da obra. 	<p>Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções.</p> <p>Adequação das equipes para cumprir o cronograma.</p> <p>Remuneração pelo risco assumido.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>

<p>Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Paralisação das obras e comprometimento no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. • Responsabilização penal dos responsáveis técnicos. 	<p>Cumprimento das normas de segurança do trabalho.</p> <p>Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho.</p> <p>Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.</p> <p>Contratação de seguro de responsabilidade civil adequada.</p> <p>Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias.</p> <p>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.</p> <p>Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.</p>
<p>Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis ao construtor.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento do cronograma. • Aumento de custo. 	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Adequação das equipes para cumprir o cronograma.</p> <p>Exigência de Condições de habilitação adequadas.</p> <p>Fiscalização Contratual Atual.</p> <p>Exigências de garantias contratuais.</p> <p>Aplicação de sanções.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>

<p>Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Retrabalhos; • Não atingimento dos níveis de qualidade desejados • Comprometimento do prazo • Aumento de custo de execução 	<p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p> <p>Adequação das equipes para cumprir o cronograma.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>
<p>Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante. 	<p>Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>
<p>Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros. 	<p>Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>
<p>Perda ou perecimento de materiais de construção.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. • Custos com descarte dos materiais inservíveis. 	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra.</p> <p>Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>
<p>Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Comprometimento do cronograma de execução. • Custos com reparo ou descarte dos itens danificados. 	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>

<p>Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Paralisação das obras ou comprometimento no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. • Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato. 	<p>Cumprimento das normas de segurança do trabalho.</p> <p>Adequação das equipes para cumprir o cronograma.</p> <p>Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho.</p> <p>Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.</p> <p>Contratação de seguro de responsabilidade civil adequada.</p> <p>Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias.</p> <p>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.</p> <p>Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.</p>
---	--	---	---

<p>Gerenciamento e administração inadequada da construção.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. 	<p>Presença do responsável técnico da contratada no canteiro.</p> <p>Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa.</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p> <p>Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.</p> <p>Adequação das equipes para cumprir o cronograma.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>
--	--	---	---------------------------------------

<p>Prejuízos causados por subcontratados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. • Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros. 	<p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Adequação das equipes para cumprir o cronograma.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p> <p>Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.</p> <p>Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>
<p>Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra. • Aumento de custos. 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Adequação das equipes para cumprir o cronograma.</p> <p>Fiscalização efetiva da execução do objeto pela administração.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>

<p>Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra. • Aumento de custos. • Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos. 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Adequação das equipes para cumprir o cronograma.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>
<p>Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra • Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços 	<p>Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.</p> <p>Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.</p> <p>Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.</p> <p>Aplicação das sanções previstas na contratação.</p> <p>Adequação das equipes para cumprir o cronograma.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>

<p>Quantitativos insuficientes para execução dos serviços.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra 	<p>Levantamento dos quantitativos reais para a execução do objeto.</p> <p>Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.</p> <p>Em caso de erro do projeto básico, celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento.</p> <p>Em caso de erro na proposta, os custos serão absorvidos pela Contratada</p>	<p>Risco assumido pelo Contratante em caso de erro no projeto básico.</p>
<p>Mal funcionamento, funcionamento não pleno ou não funcionamento de equipamentos e sistemas da obra, principalmente rede elétrica e fornecimento de água.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Possível interferência na qualidade do serviço entregue. Risco de refazimento de serviços e consequente comprometimento da conclusão da obra no prazo estipulado. 	<p>Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco e realizar os devidos testes para verificação do funcionamento dos sistemas.</p> <p>Notificar prontamente a Contratada sempre que verificado defeitos nos sistemas para o seu devido refazimento e reparos necessários.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>

<p>Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. • Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante. 	<p>Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.</p> <p>Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.</p> <p>Acompanhar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.</p> <p>Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a irregularidade fiscal.</p> <p>Aplicação das sanções previstas na contratação.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p>
--	--	--	---------------------------------------

Responsável pela Elaboração desta Análise

Iara Barbosa de Sousa Pontes

Engenheira Civil

CREA 9311 D/AC



Documento assinado eletronicamente por **IARA BARBOSA DE SOUSA PONTES, Engenheira Civil**, em 29/04/2026, às 12:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020578472** e o código CRC **2F10D876**.

Referência: Processo nº 4016.011925.00023/2026-00

SEI nº 0020578472



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
ANÁLISE E MATRIZ DE RISCO Nº 0000070/2026



Documento assinado eletronicamente por **IARA BARBOSA DE SOUSA PONTES**, em 29/04/2026, às 13:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP55BDF6 E793DAF3 0E6D32FB ADBF1438** e código CRC **24EF13**